



# Prefeitura Municipal de Estiva – MG.

Semeando a Mudança

CNPJ 18 675 918 0001 04 – AV. PREFEITO GABRIEL ROSA, 177, FONE: 35 3462 1241

Lei 1381 de 08 de julho 2014

## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[X] Afixado no Quadro de Avisos

De: 08/07a 08/08/14

Sela Barros

**Altera dispositivos das Leis nº 860/96 e nº 861/96, ambas de 23 de dezembro de 1996, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, João Marques Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – As subseções da Seção I do Capítulo II da Lei nº 860/96, com redação dada pela Lei nº 985/01, passam a intitular-se, nesta ordem, “SUBSEÇÃO I – DO GABINETE DO VICE-PREFEITO”, “SUBSEÇÃO II – DO CONSELHO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS” e “SUBSEÇÃO III – DA ASSESSORIA JURÍDICA”.

**Art. 2º** – O *caput* do artigo 6º da Lei nº 860/96, com redação dada pela Lei nº 985/01, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos seus incisos:

“Art. 6º – À Assessoria Jurídica compete:  
.....” (NR)

**Art. 3º** – Fica extinta 1 (uma) das 2 (duas) vagas destinadas à Assessoria Jurídica.

**Art. 4º** – O Anexo I da Lei nº 861/96, com redação determinada pela Lei nº 986/01 e suas modificações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

EPC-08	Assessor Jurídico	1	CC-5	Formação superior em Direito, com inscrição na OAB
--------	-------------------	---	------	--

**Art. 5º** – O cargo comissionado de Assessor Jurídico passa a ser identificado pelo código EPC-08 no Anexo I da Lei nº 860/96, modificado pela Lei nº 985/01 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º** – O Anexo II da Lei nº 861/96, modificado pela Lei nº 986/01 e suas alterações posteriores, passa a prever 2 (duas) vagas para o emprego público efetivo de Advogado.

**Art. 7º** – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Estiva, 08 de julho de 2014.

  
JOÃO MARQUES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL